



PREFEITURA DE
Guararema

LEI N° 3772, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a filiação do Município de Guararema à Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico - AMItur e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Guararema à Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico - AMItur, associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.027/0001-15, para consecução dos objetivos e finalidades previstos em seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A filiação de que trata o caput será formalizada mediante assinatura de termo próprio para esse fim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de contribuição à AMItur na forma prevista em seu Estatuto Social, enquanto perdurar a sua filiação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.12.02 15:04:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20937

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2025.12.02 15:06:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20937

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**